

ATA DE SESSÃO

ORIGINAL ASSINADA

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.868 de 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, reuniu-se no dia 17 de outubro de 2022, às 08 (oito) horas, em razão do **Processo Licitatório nº 104 /2022, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da ampliação do Centro de Educação Infantil Conceição Maria de Almeida, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 1120, Engenho de Serra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. As empresas interessadas **CARMELO ANTÔNIO MESQUITA LTDA E PMMX – ENGENHARIA LTDA** protocolaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas tempestivamente, tendo esta última entregue os documentos na Diretoria de Compras Públicas no dia 11/10/2022, às 14 horas, não estando presente na sessão. Inicialmente, cumpre registrar que são responsabilidades desta Comissão: *É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto; [...]* Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas acima mencionadas. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira foram analisados pela Comissão, sendo atestada a sua conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório. Os documentos referentes à qualificação técnica foram analisados pela fiscal do processo licitatório, Laura Beatriz Teixeira, sendo atestado a sua conformidade com o exigido no edital. O representante da empresa **CARMELO ANTÔNIO MESQUITA LTDA**, presente na sessão, não manifestou interesse em interpor recursos contra a análise dos documentos de habilitação; via e-mail, encaminhado pelo Sr. José Xavier da Silva às 09:43 horas desta mesma data, a empresa **PMMX – ENGENHARIA LTDA** também não manifestou interesse em recorrer contra a análise dos documentos apresentados. Diante da conformidade dos documentos habilitatórios e da ausência de razões recursais, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, sendo ofertado pela interessada **CARMELO ANTÔNIO MESQUITA LTDA** o valor de R\$ 541.608,09 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e nove centavos) e pela interessada **PMMX – ENGENHARIA LTDA** o valor de R\$ 595.991,36 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Sendo comprovado o pleno atendimento das condições editalícias, a Comissão Permanente de Licitação julgou a empresa **CARMELO ANTÔNIO MESQUITA LTDA** **vencedora** do presente feito licitatório pelo valor de **R\$ 541.608,09 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e nove centavos)**. Não houve interesse em interpor

recursos contra o julgamento das propostas. Assim, cumpridas todas as exigências legais, a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão e lavrou a presente ata que segue assinada:

Leonardo Geraldo Eufrázio

Ludmila Terra Borges

Ana Paula Cunha

Eliana Maria de Souza Moraes

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Andreza Cristina de Souza Fernandes

Viviane Cristina dos Santos

Lucas Eduardo Pereira

Fiscal do Processo:

Laura Beatriz Teixeira

Licitante Presente:

Carmelo Antônio Mesquita Ltda